E D I T A L D E S E L E Ç Ã O - PROEX

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
FACULDADE DE MEDICINA

O Departamento de pediatria da Faculdade de Medicina informa que estão abertas inscrições para estudantes candidatos a **uma** (01) bolsa do Programa de Fomento de Bolsas de Extensão/2023 da Proex – PBEXT 01/2022, para atuarem no **Programa de Assistência Ambulatorial às Crianças e Adolescentes Diabéticos do Hospital das Clínicas da UFMG - PAACAD.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DO PROJETO

Criado para promover ações de integralidade no cuidado às crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo 1, o Programa abriga o Projeto AEMDI, que desenvolve ações extra-muros com atuação em todos os ambientes de relevância para a integração desses pacientes e o Projeto GRUDI, cujo principal foco é melhorar a educação para o auto-cuidado e o conhecimento sobre o diabetes, ferramenta imprescindível para adequado controle da doença e manutenção de boa qualidade de vida. A participação do estudante-bolsista terá como objetivos:

1.1. Fortalecer a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais.

1.2. Apoiar atividades desenvolvidas no contexto do programa e seus projetos, com atuação nas atividades educativas, de acolhimento, busca ativa e demais intervenções;

1.3. Desenvolver e consolidar a atuação em equipe multidisciplinar, a relação médico-paciente, o pensamento extensionista e a aquisição de posturas críticas e propositivas decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas da extensão.

1.4. Proporcionar a aprendizagem das particularidades do diabetes mellitus tipo 1;

1.5. Atuar na assistência ambulatorial prestada aos pacientes sob a supervisão de professores e outros especialistas, membros da equipe multidisciplinar do Projeto.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação **dos Cursos de Medicina (5º ao 9º períodos), nutrição ou enfermagem (4º ao 7º períodos) da UFMG**, regularmente matriculados e que tenham perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas no projeto.

3. Do pagamento DA BOLSA

3.1. O candidato selecionado, que ainda não possua, deverá providenciar a abertura de **Conta Corrente no Banco do Brasil da qual seja o único titular** através da qual será efetuado o pagamento mensal de sua bolsa.

3.2. As bolsas serão pagas em conta corrente do Banco do Brasil e não será efetuado pagamento em conta poupança, conta conjunta ou de titularidade de terceiros.

3.3. A **Bolsa** tem caráter temporário, é isenta de Imposto de Renda, não gera vínculo empregatício, não pode ser acumulada com estágios remunerados, com bolsas de outros Programas ou com empregos de qualquer natureza.

3.4. As bolsas de Extensão serão pagas mensalmente, por um período de até 12 meses, e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa" (Art. 2o do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

3.5. O período de vigência da bolsa será de março de 2023 a fevereiro de 2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.2. O candidato deverá ter disponibilidade de horários às terças-feiras ou sextas-feiras, no período da manhã (07:30 às 11:30 horas), respeitando os horários das atividades curriculares.

4.3. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

4.4. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.

4.5. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

4.6. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2023.

4.7. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.

4.8. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

4.9. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

4.10. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

4.11 Participar das atividades do XXV Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2023.

4.12. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2023.

6. INSCRIÇÕES

Período de inscrições: 16 de janeiro às 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2023.

Inscrições após as 16 horas do dia 24/02/2023 **não serão aceitas**.

As inscrições serão realizadas, **via e-mail**, seguindo as seguintes orientações:

E-mail: pediatriaufmg@gmail.com

Assunto do e-mail: Inscrição - Programa PAACAD

Corpo do e-mail:

- Nome Completo
- Número da Matrícula
- Período do Curso de Graduação a ser cursado em 2023-1
- Endereço do Currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*)
- Telefone

Documentos a serem anexados:

- Comprovante de Matrícula 2022-2
- Redação de próprio punho, relatando os motivos pelos quais deseja participar do Projeto. Este texto deverá ter um mínimo de **10** e um máximo de **20** linhas.
- *Curriculum Vitae* (caso não tenha o C Lattes)

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

O processo de seleção compreenderá

- Avaliação escrita: O texto escrito pelo estudante, no momento da inscrição, será avaliado por, pelo menos, dois professores participantes do Projeto. Os textos não terão os nomes dos autores disponíveis para os avaliadores.
- Análise de *Curriculum Vitae.*

7.1. Os 10 primeiros estudantes selecionados de acordo com o item anterior, receberão comunicação por e-mail para participarem de entrevista em data, horário e local a ser informado com, pelo menos, dois dos professores participantes do projeto, os quais farão o julgamento e a classificação final dos candidatos.

7.2. O resultado final será enviado por e-mail aos candidatos selecionados.

7.3. Não caberá qualquer tipo de recurso ao resultado da seleção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Diretoria da Faculdade de Medicina/UFMG.

8.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2023.

Prof. Ivani Novato Silva
Coordenadora do Programa de Assistência Ambulatorial às Crianças e Adolescentes Diabéticos do Hospital das Clínicas da UFMG - PAACAD